



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP36740-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ:20.298.832/0001-43



REQUERIMENTO Nº 01/2025

Recreio, 14 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Recreio
Rua Prefeito José Antônio, 126 – Centro
36740-000 – Recreio- MG

Prezado Prefeito.

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, nos termos do art. 111 caput e parágrafo 3º, inciso IX, do Regimento Interno, que seja encaminhado as seguintes informações, a saber:

- 1) Com o repasse efetuado pela Lei Municipal nº 1.848/2025 no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais) de crédito adicional para serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas quantos procedimentos e/ou exames e/ou consultas cirurgias foram efetuados?
- 2) Qual o número atual de munícipes na fila de espera para realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias?
- 3) Que seja encaminhado a esta Casa a lista de espera de munícipes para consultas, exames, procedimentos e cirurgias de munícipe anterior à aprovação da Lei Municipal nº 1.848/2025.
- 4) Que seja encaminhado a esta Casa a lista de espera de munícipes para consultas, exames, procedimentos e cirurgias depois da aprovação da Lei Municipal nº 1.848/2025.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Elias Meneguete Cabral
Vereador

APROVADO
Recreio, 14 / 04 / 20 25

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.848, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, para a prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas no Consórcio CISUM, conforme especificações abaixo:

"02 – Prefeitura Municipal de Recreio
12 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0075.2071 – Contribuição Consórcio Público de Saúde Cisum
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte 1.500.000.1002
Valor: R\$ 250.000,00."

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente e/ou totalidade as seguintes dotações abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
05 – Secretaria Municipal de Adm. E Finanças
04.122.0007.2011 – Manut. Serv. Administrativos
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1.500.000.0000 Valor: R\$ 50.000,00."

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
07 – Secretaria Municipal de Desenv. Urbano
15.452.0007.2031 – Manut. Secretaria Desenvolvimento Urbano
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1.500.000.0000 Valor: R\$ 50.000,00."

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
09 – Secretaria de Educação e Cultura
12.122.0007.2040 – Manut. Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1.500.000.1001 Valor: R\$ 50.000,00."

26/02/2025
QUADRO DE
ANULACAO

26/02/2025
DIPLOMA AMM
056121



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

12 – Secretaria Munic. De Saúde

10.122.0075.2069 – Manut. Ativ. Admin. Geral da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1.500.000.1002 Valor: R\$ 50.000,00."

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

15 – Secretaria Munic. Agricultura, Pec. E Pesca

20.606.0018.2080 – Manut. Expos. Agropecuária

3.3.90.39.00 Outros Serv.3º PJ Fonte 1.500.000.0000 Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Para o efeito desta Lei serão observadas as diretrizes disciplinadas pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE nº. 05/2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio